DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 0006/2022

Processo nº. 8006/2022

Ata de Registro Nº 8015/2022

Aos 17 dias do mês de MARÇO de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0004/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 17 de MARÇO DE 2022, e publicada no Diário Oficial do Municipio resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: GUILHERME SUAVE DIOGO , CNPJ 42.986.621/0001-36, com sede na Rua Capitão Anselmo Diniz, 984, Centro, São José da Bela Vista, CEP 14.440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr Guilherme Suave Diogo , portador da cédula de identidade RG nº 42.902.498 SSP/SP e CPF/MF nº 432.214.648-19;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	CODIGO	QUT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P. MÉDIO	V.TOTAL
1	016.0026	Un	300	**461652 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P.13 -** Descritivo: Botijão de 13 kg nas seguintes dimensões: 360mm de diâmetro x 460mm de altura. Deverão conter lacre e rótulo da marca comercial que identifique o distribuidor que envasilhou o produto. Bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP).	CONSIGAZ	R$ 111,20	R$ 33.360,00
2	016.0027	Un	375	**461651 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P.45 -** Descritivo: Cilindro de 45 kg nas seguintes dimensões: 380mm de diâmetro x 1280mm de altura e deverão conter lacre e rótulo da marca comercial que identifique o distribuidor que envasilhou o produto. Bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP).	CONSIGAZ	R$ 444,74	R$ 166.777,50
3	016.0026	Un	100	**461652 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P.13 -** Descritivo: Botijão de 13 kg nas seguintes dimensões: 360mm de diâmetro x 460mm de altura. Deverão conter lacre e rótulo da marca comercial que identifique o distribuidor que envasilhou o produto. Bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP).	CONSIGAZ	R$ 111,20	R$ 11.122,00
4	016.0027	Un	125	**461651 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P.45 -** Descritivo: Cilindro de 45 kg nas seguintes dimensões: 380mm de diâmetro x 1280mm de altura e deverão conter lacre e rótulo da marca comercial que identifique o distribuidor que envasilhou o produto. Bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP).	CONSIGAZ	R$ 444,74	R$ 55.592,50

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de Doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através do SETOR DE COMPRAS, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programáticas a seguir estabelecidas: **a**)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. b)- Departamento: Administração de Recursos Humanos. Responsável: Administração de Recursos Humanos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 0412220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31 c)- Departamento: Educação Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios/ vinculados Funcional programática: 12361000.2017 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66. d)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 84 e)- Departamento: Educação. Responsável: fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103010023.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) GUILHERME SUAVE DIOGO, CPF/MF n º 432.214.648-19, Carteira de Identidade RG nº 42.902.498-SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas ELISABETE BALAN ISAAC, CPF 747.394.098-87 e RG 7.729.761-1 e a Sra. KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI, CPF323.958.028-40 e RG 40.221.406-7 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 17 de março de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

GUILHEME SUAVE DIOGO
CENTRAL GÁS E ÁGUA

Testemunhas:-

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria de Educação

KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Nutricionista do Município

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: : GUILHERME SUAVE DIOGO
ATA DE REGISTRO Nº: 8015/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÁS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 17 de MARÇO de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

CPF: 255.846.398-50 e RG: 27.653.901

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua São Sebastião, 224 – Centro de São José da Bela Vista-SP

E-mail institucional: gabinete@sjbelavista.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3142-8100

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

CPF: 255.846.398-50 e RG: 27.653.901

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua São Sebastião, 224 – Centro de São José da Bela Vista-SP

E-mail institucional: gabinete@sjbelavista.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3142-8100

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome: GUILHERME SUAVE DIOGO

Proprietário;

CPF: Nº 432.214.648-19 e RG: 42.902.498 SSP-SP

Data de Nascimento: 18/06/1994

Endereço residencial completo: Rua Padre Modesto da Costa, 613, Centro, São José da Bela Vista – SP CEP 14.440-000.

E-mail institucional: centralcentral027@gmail.com

E-mail pessoal: centralcentral027@gmail.com

Telefone(s): (16) 99144-8621.

Assinatura:_____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: GUILHERME SUAVE DIOGO
CNPJ Nº: 42.986.621/0001-36

ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 8015/2022;
DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de GÁS, conforme Edital e Termo de Referencia.
VALOR ESTIMADO (R$): R$ 266.850,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista-SP, 17 de Março de 2022.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 0005/2022
Processo nº. 8005/2022

Ata de Registro Nº8014/2022

Aos 15 dias do mês de MARÇO de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0004/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 15 de MARÇO DE 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: ABREU & BRAGA LTDA - EPP, CNPJ 03.151.053/0001-00, com sede na Rua Radamés de Martino, 4018, Centro, Itirapuã, CEP 14.220-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr Eduardo Moreira Abreu , portador da cédula de identidade RG nº M-3.367.981 SSP/MG e CPF/MF nº 639.221.186-15;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Item	Código	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Médio	Valor total
1	018.0083	41250	LT	**446005 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO (LITRO):** Leite pasteurizado, padronizado a 3% (m/m) de gordura, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada, contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme Instrução Normativa N° 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação. Apresentar amostra.	**CAMPO FELIZ**	R$ 3,79	R$ 168.715,50
2	018.0083	13750	LT	**446005 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO (LITRO):** Leite pasteurizado, padronizado a 3% (m/m) de gordura, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada, contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme Instrução Normativa N° 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação. Apresentar amostra.	**CAMPO FELIZ**	R$ 4,09	R$ 56.237,50

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de Doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por e-mail.

5.3 - **A entrega do leite será PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal nos seguintes endereços:**

A	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua: Primeiro de Maio, 295 Bairro: Vila Maria – São José da Bela Vista-SP
B	CRAS	Rua: Coronel Garcia Lopes, 749 Bairro: Vila Maria - São José da Bela Vista-SP
C	COZINHA PILOTO	Rua: Major João Soares,1982 Bairro: Alto da Juventude- São José da Bela Vista-SP
D	EE MACIEL DE CASTRO JUNIOR	Rua: 31 de Março, s/ número Bairro: Centro- São José da Bela Vista-SP
E	EMEB JOSÉ RENATO NOGUEIRA AMBROSIO	Rua: Três de Abril, 142 Bairro: Vila Maria- São José da Bela Vista-SP
F	EMEB CRECHE PRÉ ESCOLA PROFª LEDA NEHEMY BERTELI	Rua: São Sebastião, 210 Bairro: Centro- São José da Bela Vista-SP
G	EMEB JOÃO JUSTINO DE MEDEIROS PRÉ ESCOLA	Rua: Coronel José Esteves, 1364 Bairro: Centro- São José da Bela Vista-SP
H	EMEB CRECHE ESCOLA NESTOR DAMANDO	Rua: Luis Gonzaga,795 Bairro: Jardim Primavera- São José da Bela Vista-SP
I	EMEB CRECHE ESCOLA MARIA DIONISIA BARCELOS	Rua: Tenente Isaias José de Queiroz, 1021 Bairro: Centro- São José da Bela Vista-SP

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Nutricionista, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24

horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programáticas a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. Saldo: R$ 100.000,00; b)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2010 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. Saldo: R$ 35.000,00; c)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 52. Saldo: R$ 20.000,00 d)- Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104. Saldo: R$ 180.000;00; e)- Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 120 Saldo: R$ 250.000,00 f)- Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 121 Saldo: R$ 230.000,00 g) Departamento: Educação. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2028. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125. Saldo: R$ 140.000;00

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) EDUARDO MOREIRA ABREU, CPF/MF n º 639.221.186-15, Carteira de Identidade RG nº M-3.367.981-SSP/MG, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas ELISABETE BALAN ISAAC, CPF 747.394.098-87 e RG 7.729.761-1 e a Sra. KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI, CPF323.958.028-40 e RG 40.221.406-7 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 15 de março de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

EDUARDO MOREIRA ABREU
ABREU & BRAGA LTDA - EPP

Testemunhas:-

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria de Educação

KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Nutricionista do Município

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: : ABREU & BRAGA LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO Nº: 8014/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE LEITE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 15 de MARÇO de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

CPF: 255.846.398-50 e RG: 27.653.901

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua São Sebastião, 224 – Centro de São José da Bela Vista-SP

E-mail institucional: gabinete@sjbelavista.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3142-8100

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP

CPF: 255.846.398-50 e RG: 27.653.901

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua São Sebastião, 224 – Centro de São José da Bela Vista-SP

E-mail institucional: gabinete@sjbelavista.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3142-8100

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome: EDUARDO MOREIRA DE ABREU

Proprietário;

CPF: Nº 639.221.186-15 e RG: M - 3.367.981 SSP/MG

Data de Nascimento: 21/08/1969

Endereço residencial completo: Rua do Sol, 861, Residencial Paraíso, Franca CEP 14.403-149.

E-mail institucional: leitecampofeliz@hotmail.com

E-mail pessoal: leitecampofeliz@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3146-1541.

Assinatura:_____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ABREU & BRAGA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 03.151.053/0001-00

ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 8014/2022;
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de LEITE, conforme Edital e Termo de Referencia.
VALOR ESTIMADO (R$): R$ 212.575,00 (DUZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista-SP, 15 de Março de 2022.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2022 (SRP)

Às 14:20 horas do dia 30 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8007/2022, Pregão nº 00007/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Aplicação: Pavimentação , Viscosidade Cinemática: Cm-30 , Tipo: Asfalto , Composição: Material Betuminoso
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: Tonelada
Valor Máximo Aceitável: R$ 491,3900
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: C. C. BARTOLI EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 468,0000 **e a quantidade de** 75 **Tonelada** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 12:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C. C. BARTOLI EIRELI, CNPJ/CPF: 29.028.832/0001-06, Melhor lance: R$ 468,0000
Homologado	30/03/2022 14:20:31	WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI	

Item: 2
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Composição: Cap 50/70 , Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo , Aplicação: Pavimentação
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: Embalagem 25,00 KG
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 19,0000 **e a quantidade de** 3.000 **Embalagem 25,00 KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 12:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.325.219/0001-54, Melhor lance: R$ 19,0000
Homologado	30/03/2022 14:20:40	WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI	

Item: 3
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Composição: Material Betuminoso , Tipo: Asfalto , Aplicação: Pavimentação , Viscosidade Cinemática: Cm-30
Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 37.500 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	30/03/2022 14:20:50	WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI	

Item: 4
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Aplicação: Pavimentação , Viscosidade Cinemática: Cm-30 , Tipo: Asfalto , Composição: Material Betuminoso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25 **Unidade de fornecimento:** Tonelada
Valor Máximo Aceitável: R$ 491,3900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: C. C. BARTOLI EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 468,0000 **e a quantidade de** 25 **Tonelada** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 12:10:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C. C. BARTOLI EIRELI, CNPJ/CPF: 29.028.832/0001-06, Melhor lance: R$ 468,0000
Homologado	30/03/2022 14:20:52	WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI	

Item: 5
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Aplicação: Pavimentação , Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo , Composição: Cap 50/70
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 25,00 KG
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 19,0000 **e a quantidade de** 1.000 **Embalagem 25,00 KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2022 12:10:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.325.219/0001-54, Melhor lance: R$ 19,0000
Homologado	30/03/2022 14:21:02	WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI	

Item: 6
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Aplicação: Pavimentação , Viscosidade Cinemática: Cm-30 , Tipo: Asfalto , Composição: Material Betuminoso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12.500 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Homologado	30/03/2022 14:21:12	WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

Fim do documento

Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2022 (SRP)

Às 12:10 horas do dia 30 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00007/2022, referente ao Processo nº 8007/2022, o pregoeiro, Sr(a) LUCINEIA APARECIDA DA MATA OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Aplicação: Pavimentação , Viscosidade Cinemática: Cm-30 , Tipo: Asfalto , Composição: Material Betuminoso
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 75 **Unidade de fornecimento:** Tonelada
Valor Máximo Aceitável: R$ 491,3900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: C. C. BARTOLI EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 468,0000 **e a quantidade de** 75 **Tonelada** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/03/2022 12:10:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C. C. BARTOLI EIRELI, CNPJ/CPF: 29.028.832/0001-06, Melhor lance: R$ 468,0000

Item: 2
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Composição: Cap 50/70 , Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo , Aplicação: Pavimentação
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 25,00 KG
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 19,0000 **e a quantidade de** 3.000 **Embalagem 25,00 KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/03/2022 12:10:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.325.219/0001-54, Melhor lance: R$ 19,0000

Item: 3
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Composição: Material Betuminoso , Tipo: Asfalto , Aplicação: Pavimentação , Viscosidade Cinemática: Cm-30
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 37.500 **Unidade de fornecimento:** Litro

Valor Máximo Aceitável: R$ 5,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 4
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Aplicação: Pavimentação , Viscosidade Cinemática: Cm-30 , Tipo: Asfalto , Composição: Material Betuminoso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25 **Unidade de fornecimento:** Tonelada
Valor Máximo Aceitável: R$ 491,3900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: C. C. BARTOLI EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 468,0000 **e a quantidade de** 25 **Tonelada** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/03/2022 12:10:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C. C. BARTOLI EIRELI, CNPJ/CPF: 29.028.832/0001-06, Melhor lance: R$ 468,0000

Item: 5
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Aplicação: Pavimentação , Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo , Composição: Cap 50/70
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Embalagem 25,00 KG
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 19,0000 **e a quantidade de** 1.000 **Embalagem 25,00 KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/03/2022 12:10:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.325.219/0001-54, Melhor lance: R$ 19,0000

Item: 6
Descrição: Betume
Descrição Complementar: Betume Aplicação: Pavimentação , Viscosidade Cinemática: Cm-30 , Tipo: Asfalto , Composição: Material Betuminoso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12.500 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Fim do documento